



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Teresina  
 FMS - Fundação Municipal de Saúde

Termo de Referência

**TERMO DE REFERÊNCIA  
 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Contratação EMERGENCIAL para Fornecimento de Medicamentos/insumos** conforme Processo nº 00045.021375/2024-46, conforme especificações da planilha abaixo:

**ANEXO A- DEMANDA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

Ordem	Cód. BR - CATMAT - BPS	cod E- governar	DESCRIPTIVO	UNIDADE	SITUAÇÃO ATUAL	CMM GEAFA	GEAFA - DAB 12 meses	CMM HUT	HUT 12 meses	CMM GEAFH	GEAFH - DAE 12 meses	TOTAL
1	267522	22022	Clomipramina, cloridrato 25 mg.	Comprimido	FRACASSADO PE 62.23	3.300	39.600	0	0	8.000	96.000	135.600
2	308732	22729	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valproico), xarope, frasco de 100ml com copo medidor.	Frasco	FRACASSADO PE 62.23	500	6.000	80	960	450	5.400	12.360
3	270138	21960	Biperideno, lactato 5 mg/ml, sol. Inj., ampola com 1 ml	AMPOLA	FRACASSADO PE 133.22	0	0	0	0	65	780	780
4	268069	22055	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml injetável, com 5 ml.	Ampola	FRACASSADO PE 101.22	0	0	42	504	240	2.880	3.384
5	292194	15243	Haloperidol, decanoato 70,52 mg/ml (correspondente a 50mg de haloperidol), solução injetável com 1ml.	AMPOLA	FRACASSADO PE 101.22	0	0	0	0	680	8.160	8.160
6	358755	26038	Misoprostol 200mcg, comprimido vaginal.	Comprimido	FRACASSADO PE 107.23	0	0	0	0	635	7.620	7.620
7	271118	36068	Flufenazina 25mg/mL, enantato; solução injetável 1mL	AMPOLA	FRACASSADO 001.24	0	0	0	0	210	2.520	2.520
8	304871	29696	Morfina, sulfato, 10mg/ml, injetável ; com 1 ml.	Ampola	FRACASSADO PE 133.22 (COTA PRINCIPAL)	0	0	7.000	84.000	1.700	20.400	104.400
9	270140	37302	Biperideno, cloridrato, 2 mg.	Comprimido	Aguarda licitação 00045.018549/2023- 12	0	0	20	240	36.000	432.000	432.240

10	268128	37371	Levomepromazina, comprimido de 25 mg.	comp	Aguarda licitação 00045.018549/2023- 12	0	0	0	70.000	840.000	840.000	
11	273257	22600	Oxcarbazepina 300 mg.	Compr	Aguarda licitação 00045.018549/2023- 12	0	20	240	6.500	78.000	78.240	
12	268149	37404	Risperidona 2 mg	comp	Aguarda licitação 00045.018549/2023- 12	0	580	6.960	136.000	1.632.000	1.638.960	
13	273009	37342	Fluoxetina, cloridrato 20 mg.	capsula	Aguarda licitação 00045.067692/2023- 14	0	0	0	88.000	1.056.000	1.056.000	
14	304872	33853	Morfina, sulfato 0,2mg/ml ; uso venoso, intratecal, peridural ; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	FRACASSADO PE 77.23	0	0	500	6.000	350	4.200	10.200
15	267654	37337	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	FRACASSADO PE 77.23	41.378	496.536	2.091	25.092	6.500	78.000	599.628

**ANEXO B- DEMANDA DOS INJETÁVEIS**

Ordem	cód. Sismat	código BR (CATMAT - BPS)	cod E-governe	DESCRITIVO	SITUAÇÃO ATUAL	UNIDADE	CMM GEAFH	GEAFH 12 meses	CMM HUT	HUT 12 meses	CMM GEAFH 12 meses	GEAFH - DAE 12 meses	TOTAL
16	1969	268374	21899	Aciclovir 250 mg, injetável.	FRACASSADO PE 77.23	Frasco-ampola	0	0	350	4.200	150	1.800	6.000
17	1173	268376	21914	Albumina Humana a 20%, injetável, com 50 ml.	FRACASSADO PE 001.24	Frasco / Bolsa	0	0	100	1.200	400	4.800	6.000
18	644	268383	21920	Amicacina, sulfato 100mg/2ml (50mg/ml), injetável, com 2 ml.	FRACASSADO PE 115.22	Ampola	0	0	33	396	300	3.600	3.996
19	2526	379002	31849	Anidulafungina 100mg pó p/ sol. injetável + diluente 30ml	Aguarda nova licitação Venceu no PE 162/22	Frasco-ampola	0	0	35	525	0	0	525
20	21936	268394	1919	Anfotericina B lipossomal 50mg, injetável.	Aguarda nova licitação 00045.034919/2023- 51 (PE 133.22)	Frasco-ampola	0	0	40	480	20	240	720
21	199	270614	14869	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + benzilpenicilina	FRACASSADO PE 95.22	Fr-amp + diluente	15	180	0	0	370	4.440	4.620

				potássica 100.000 UI injetável mais diluyente próprio.										
22	470	270096	21970	Bupivacaína, cloridrato 0,5% (5mg/mL) + Epinefrina 1:200.000UI injetável, com 20 ml.	FRACASSADO PE 001.24	Frasco	0	0	200	2.400	40	480	2.880	
23	471	270095	33664	Bupivacaína, cloridrato 0,5% (5mg/ml) + glicose 8% pesada; injetável, com 4 ml.Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	FRACASSADO PE 001.24	Ampola	0	0	700	8.400	440	5.280	13.680	
24	14916	445915	393	Cefalotina sódica 1g, injetável.	Aguarda nova licitação 00045.034919/2023- 51 (PE 133.22)	Frasco- ampola	0	0	6.000	72.000	800	9.600	81.600	
25	21989	442693	1125	Cefazolina Sódica 1g, injetável.	Aguarda nova licitação 00045.034919/2023- 51 (PE 133.22)	Frasco- ampola	0	0	2.000	24.000	1.250	15.000	39.000	
26		456376	41545	Ceftazidima 2000mg + Avibactam 500mg. Pó para solução de infusão contendo 2000mg de ceftazidima e 500mg de avibactam, acondicionado em frascos-ampolas totalizando 2,5g, sendo que cada frasco contém 2000mg de ceftazidima (equivalente a 2.395,8 mg de ceftazidima pentaidratada) e 500mg de avibactam (equivalente a 550,7mg de avibactam sódico). Excipiente: carbonato de cálcio	PE 001.24 - COTA PRINCIPAL: FRACASSADO/ COTA RESERVADA: DESERTO	Frasco	0	0	500	6.000	0	0	6.000	
27	938	340206	22028	Clonidina, cloridrato 150mcg/ml (0,15mg/ml), injetável com 1mL, uso IM / IV / Espinal. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	FRACASSADO PE 001.24	Ampola	0	0	400	4.800	150	1.800	6.600	

28	2675	448699	41294	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, com 10mL	FRACASSADO PE 115.22	Ampola	0	0	0	0	6.000	72.000	72.000
29	614	287687	22091	Efedrina, sulfato 50mg/ml injetável, com 1 ml.	FRACASSADO PE 101.22	Ampola	0	0	271	3.252	300	3.600	6.852
30	2298	366913	22146	Glicose + Cloreto de Sódio (50mg + 9mg/ml - 5% e 0,9%), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 500 ml.	FRACASSADO PE 115.22	Bolsa/Frasco	0	0	0	0	200	2.400	2.400
31	2486	268115	22168	Hidralazina Cloridrato 20mg/ml, com 1 ml.	Aguarda nova licitação 00045.034919/2023-51 (PE 133.22)	Ampola	0	0	80	960	400	4.800	5.760
32	2487	342258	22183	Imipenem 500 mg + cilastatina sódica 500mg, injetável.	Aguarda nova licitação 00045.003442/2023-16 (PE 115.22)	Fr. Ampola	0	0	600	7.200	600	7.200	14.400
33	2265	448985	22184	Imunoglobulina antitetânica 250 UI/ml, injetável.	DESERTO PE 001.24	Ampola	0	0	90	1.080	0	0	1.080
34	178	271154	22196	Insulina Regular 100UI/ml, injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico ; conforme Resolução RDC N° 315, de 26/10/2005, da ANVISA	FRACASSADO PE 001.24	Frasco	538	6.456	150	1.800	120	1.440	9.696
35	2492	332985	29367	Levofloxacino 5mg/ml, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 100 ml.	FRACASSADO PE 115.22	Bolsa/Frasco	0	0	195	2.340	675	8.100	10.440
36	1979	299675	22317	Manitol 200mg/ml (20%) injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 250 ml.	FRACASSADO PE 115.22	Bolsa/Frasco	0	0	78	936	50	600	1.536
37	580	292228	37370	Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/ml,	FRACASSADO PE 95.22	Fr.-Amp.	0	0	0	0	4.000	48.000	48.000

				solução Injetável, com 1 ml.										
38	671	271599	26124	Metilprednisolona 500mg. Pó liófilo	Aguarda nova licitação 00045.034919/2023- 51 (PE 133.22)	Frasco Ampola	0	0	190	2.280	100	1.200	3.480	
39	394	273457	22576	Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml injetável, com 1 ml.	FRACASSADO PE 101.22	Ampola	0	0	832	9.984	150	1.800	11.784	
40	838	453501	33697	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml ; injetável com 2mL	FRACASSADO PE 77.23	Ampola	0	0	196	2.352	80	960	3.312	
41	1308	268523	22655	Salbutamol, sulfato 0,5mg/mL. Ampola com 1 mL, injetavel.	FRACASSADO PE 001.24	Ampola	0	0	160	1.920	50	600	2.520	
42	2534	308877	22660	Sevoflurano, frasco com 100ml.	FRACASSADO PE 001.24	Frasco	0	0	200	2.400	0	0	2.400	
43	2224	0353398- 2	32013	Surfactante Pulmonar, Fração Fosfolipídica de Pulmão Porcino (1,5ml) ou Bovino (4ml), solução/suspensão para administração intratraqueal.	DESERTO PE 107.23	Ampola	0	0	0	0	17	200	200	
44	2518		19844	Tenecteplase 40mg, com seringa contendo 8ml de diluyente; injetável.	FRACASSADO PE 48.23	Fr. Amp. + Seringa	0	0	20	240	4	48	288	
45	1942	268532	16019	Tenoxicam 20mg, injetável.	Aguarda nova licitação 00045.034919/2023- 51 (PE 133.22)	Frasco- ampola	0	0	7.000	84.000	10.000	120.000	204.000	
46	200	270613	21952	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui, pó p/sol. inj. (frasco- ampola)	FRACASSADO PE 115.22	Frasco- ampola + diluyente	50	600	8	96	400	4.800	5.496	

**ANEXO C- DEMANDA DOS NÃO INJETÁVEIS**

Ordem	Código BR (CATMAT)	cod e governe	DESCRITIVO	UNIDADE	CMM GEAFA	GEAFA - DAB	CMM HUT	HUT	CMM GEAFH	GEAFH - DAE	TOTAL
47	268074	21891	Acetato de desmopressina 0,1mg/ml, solução nasal, com 2,5 ml.	Frasco	0	0	14	210	0	0	210
48	274806	21897	Acetilcisteína 600mg ; pó para solução oral	Envelope	0	0	100	1.500	0	0	1.500

49	267507	37286	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral (frasco com 10 ml)	Frasco	7.000	105.000	15	225	267	4.000	109.225
50	267506	37288	Albendazol 400 mg	Comprimido	15.000	225.000	84	1.260	833	12.500	238.760
51	269462	37289	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	3.300	49.500	0	0	0	0	49.500
52	267508	37290	Alopurinol 100 mg	Comprimido	3.300	49.500	100	1.500	160	2.400	53.000
53	267509	37291	Alopurinol 300 mg	Comprimido	2.000	30.000	0	0	0	0	25.000
54	267510	37295	Amiodarona, cloridrato 200 mg	Comprimido	1.200	18.000	417	6.255	67	1.000	40.300
55	448841	21925	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 250mg/5mL (50mg/mL) + 62,5mg/5ml (12,5mg/mL), suspensão oral, com 75 ml com dosador graduado.	Frasco	0	0	15	225	0	0	225
56	271111	37293	Amoxicilina 250 mg/5 ml pó para suspensão oral, frasco com 150 ml mais dosador graduado.	Frasco	750	10.800	30	180	200	3.000	13.980
57	268083	21943	Azatioprina 50 mg.	Comprimido	0	0	371	495	0	0	495
58	267140	21945	Azitromicina 500mg.	Comprimido	7.700	115.500	220	3.300	2.000	30.000	148.800
59	268949	28994	Azitromicina 600mg, pó para suspensão oral + flaconete diluente de 9 ml e seringa dosadora. Volume após reconstituição de 15ml (200mg/5ml ou 40mg/ml).	Frasco + Diluente + seringa dosadora	30	450	13	195	127	1.905	2.000
60	271746	10081	Baclofeno 10mg.	Comprimido	0	0	700	10.500	160	2.400	12.900
61	267581	21949	Beclometasona, dipropionato 250mcg, spray oral para aerogação com 200 doses.	Frasco	120	1800	7	110	10	150	2.060
62	269603	21961	Bisacodil 5mg.	Drágea	0	0	70	1.050	80	1.200	2.250
63	269954	37304	Bromoprida 10 mg.	Comprimido	10.000	150.000	133	1.995	788	11.820	178.000
64	269956	21967	Bromoprida 4mg/ml, solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	0	0	12	180	95	1.425	1.605
65	270895	43638	Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	-	500.000	0	0	0	0	500.000
66	395721	26039	Carvão ativado pó, antídoto para uso humano	grama	0	0	400	6.000	400	6.000	12.000

67	395721	21981	Carvão vegetal ativado. pó, antídoto para uso humano, envelope com 5 g	Envelope	0	0	60	900	50	750	1.650
68	308736	37315	Cetoconazol 2% Creme, bisnaga com 30 g.	Bisnaga	2.000	30.000	20	300	90	1.350	31.650
69	268431	19875	Ciprofloxacino 3.5% (3,5mg/ml), cloridrato, solução oftálmica, frasco com 5ml.	Frasco	0	0	15	225	5	75	300
70	270495	33809	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30g	Bisnaga 30g	0	0	443	6.645	467	7.000	20.400
71	270495	15061	Colagenase 0,6 UI/g + Cloranfenicol 0,01 g/g, pomada dermatológica, bisnaga com 50 g.	Bisnaga 50 g.	260	3.900	140	2.100	0	0	6.000
72	267187	22052	Dexametasona 0,1%, solução oftálmica com 5 ml.	Frasco	0	0	15	90	7	105	195
73	269388	15066	Dexametasona 4 mg	Comprimido	0	0	200	3.000	0	0	3.000
74	267643	37323	Dexametasona creme a 0,1 % bisnaga com 10 g.	BISNAGA	3.500	52.500	300	4.500	400	6.000	66.000
75	312390	22068	Dextrano 70 0,1% + Hipromelose 0,3%; solução oftálmica estéril ;Frasco 15 ml.	Frasco	0	0	213	3.195	42	630	7.150
76	271000	22075	Diclofenaco sódico 50mg.	Comprimido	0	0	0	0	1.700	25.500	25.500
77	267647	37327	Digoxina 0,25 mg.	Comprimido	7.500	112.500	51	765	133	2.000	115.449
78	269963	22088	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, com 100ml,	Fr. + dosador	0	0	30	450	28	420	870
79	267651	37331	Enalapril, maleato, 10 mg.	Comprimido	650.000	9.750.000	1.083	16.245	3.000	45.000	9.811.245
80	269996	-	Eritromicina, estolato 500 mg	Capsula	670	10.050	5	30	0	0	10.080
81	269998	22102	Eritromicina, estolato, 250 mg/5 ml suspensão oral, frasco com 60 ml.	Frasco	100	1.440	5	30	10	150	1.620
82	267654	37334	Espirinolactona 100 mg	Comprimido	2.200	33.000	50	750	200	3.000	37.000
83	272789	37336	Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg. Blister calendário 21 comprimidos.	Blister	400	6.000	0	0	7	100	6.107
84	271790	22113	Fenilefrina 100mg/ml (10%) solução oftálmica, com 5 ml.	Frasco	0	0	10	60	10	150	210

85	267256	22119	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml, solução inalante, com 20 ml.	Frasco	60	864	100	600	150	2.250	3.714
86	272944	15214	Fluoresceína sódica a 1 % solução oftálmica frasco conta gotas com 3 ml de colírio.	Frasco	0	0	20	300	12	180	480
87	267328	33688	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml; Enema. Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 mL.	Frasco	0	0	30	450	65	975	1.425
88	268185	8836	Glicerina (Glicerol entre 90 a 95%); Supositório infantil com cerca de 1,6g	Unidade	0	0	10	150	20	300	450
89	273116	37345	Gliclazida 30 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	45.000	675.000	0	0	253	3.800	678.800
90	417713	37346	Gliclazida 60 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	28.000	420.000	0	0	0	0	420.000
91	273120	22152	Glimepirida 1 mg	Comp.	6.000	90000	100	1500	0	0	91.500
92	340783	37353	Hidróxido de Alumínio 60 a 62 mg/ml, suspensão oral, c/100 ml.	Frasco	1.650	24.750	20	300	0	0	25.070
93	389956	29364	Hioscina (escopolamina butilbrometo) 6,67mg/ml associada a Dipirona sódica 333,4mg/ml, solução oral, com 20 ml.	Frasco	0	0	11	165	107	1.600	2.200
94	294648	41956	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	25.000	375.000	0	0	3.000	45.000	420.000
95	332754	37279	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml	Frasco	2.400	36.000	79	1.185	333	5.000	42.597
96	273396	22286	Isossorbida, dinitrato 10 mg	Comprimido	0	0	0	0	250	3.750	3.750
97	273395	22287	Isossorbida, dinitrato 5mg. (sublingual)	Comprimido	0	0	80	1.200	250	3.750	4.950
98	273328	22290	Ivermectina 6 mg	Comprimido/Capsula	3.500	52.500	59	885	50	750	101.000
99	-	16517	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), cápsula de liberação prolongada	Cáps. Lib. Prolongada	3.500	50.400	0	0	0	0	50.400
100	398689	34943	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), comprimido dispersível	Comp. Dispersível	1.500	21.600	0	0	0	0	21.600



101	-	37362	Levodopa + Carbidopa (250 mg + 25 mg).	Comprimido	600	8.640	0	0	0	0	8.640
102	268125	37364	Levotiroxina 100 mcg	Comprimido	8.500	127.500	0	0	0	0	127.500
103	268124	37365	Levotiroxina 25 mcg	Comprimido	10.000	150.000	0	0	0	0	140.000
104	269846	29368	Lidocaína 2% Geléia Estérel, com 30 g.	BISNAGA	1.000	15.000	350	5.250	500	7.500	27.750
105	269845	22308	Lidocaína Cloridrato 10 % Spray, com 50 ml.	Frasco	0	0	20	300	14	210	510
106	267689	37373	Metildopa 250 mg.	Comprimido	25.000	375.000	0	0	307	4.600	607.500
107	273167	22574	Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina zíncica 250UI/g, pomada 10g.	Bisnaga	0	0	575	8.625	275	4.125	12.750
108	267728	22578	Nifedipina 10mg	Comprimido	0	0	80	1.200	1.870	28.050	29.250
109	273711	22580	Nimesulida 50mg/ml, solução oral – gotas ; frasco com 15 ml.	Frasco	0	0	40	600	0	0	600
110	267178	22582	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral com 50 ml.	frasco	320	4.800	19	285	100	1.500	6.704
111	267733	15416	Norestisterona 0,35 mg, embal. com 35 comprimidos.	Cartela	150	2250	0	0	12	180	2.430
112	233632	22594	Óleo mineral puro 15g (petrolato líquido), com 100 ml.	Frasco	10	150	0	0	57	850	3.500
113	267778	37391	Paracetamol 500 mg	Comprimido	40.000	600.000	250	3.750	6.000	90.000	700.000
114	327699	37392	Permanganato de potássio 100 mg.	Comp.	900	13500	4	60	88	1.320	14.880
115	363597	37393	Permetrina 5 % loção cremosa, uso tópico	Frasco	1.000	15.000	3	45	30	450	18.500
116	271764	22626	Piridostgmina, brometo de 60 mg.	Comprimido	0	0	40	600	0	0	600
117	268150	37397	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml). frasco com 60 ml.	frasco	1.000	15.000	16	240	190	2.850	21.800
118	267743	37398	Prednisona 20 mg.	Comprimido	23.000	345.000	420	6.300	1.700	25.500	376.800
119	273135	22635	Propatilnitrito 10 mg.	Comprimido	0	0	340	5.100	400	6.000	11.100
120	267772	37402	Propranolol, cloridrato 40 mg.	Comprimido	76.000	1.140.000	0	0	1.000	15.000	1.155.000

121	449025	26047	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml; probiótico, uso pediátrico; suspensão oral; flaconete com 5ml	Flaconete	0	0	600	9.000	0	0	9.000
122	294887	37406	Salbutamol, sulfato, (com 100 mcg de salbutamol), livre de CFC, spray com 200 doses.	frasco	130	1.950	20	300	267	4.000	6.537
123	292331	37407	Salbutamol, sulfato, Xarope 0,4 mg/ml com dosador graduado, com 100 ml.	frasco	180	2.700	0	0	43	650	3.350
124	267745	37410	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	112.500	1.687.500	0	0	2.000	30.000	1.717.500
125	341174	19858	Solução bucal à base de Digluconato de Clorexidina a 0,12% (colutório); Frasco 1.000 ml.	Frasco	0	0	119	1.785	33	500	3.250
126	437160	37412	Solução nasal de Cloreto de Sódio 0,9 %, frasco c/30 ml	frasco	1.000	14.400	0	0	100	1.500	15.900
127	300498	22681	Sucralfato 200mg/ml ; suspensão oral ; frasco/flaconete 10mL.	Flaconete	0	0	12	180	0	0	180
128	272088	22686	Sulfadiazina de prata 1% + nitrato de cério 0,4% ; creme; Pote pote 400g.	Pote	0	0	50	750	20	300	1.050
129	448848	22691	Sulfato de bário 1mg/ml ; suspensão oral ; com 150 ml.	Frasco	0	0	2	30		0	30
130	292344	37415	Sulfato ferroso drágea 40/60 mg de ferro elementar, embalado individualmente em cartelas.	Comprimido	130.000	1.950.000	66	990	6.667	100.000	2.050.990
131	332468	37421	Sulfato ferroso xarope 125 mg/5 ml com 100 ml.	frasco	550	7.920	0	0	15	225	8.145
132	268531	22710	Tenoxicam 20mg.	Comprimido	0	0	940	14.100	4.800	72.000	86.100
133	287824	22712	Tiamazol 10 mg.	Comprimido	0	0	20	300	0	0	300
134	271581	22721	Tobramicina 0,3% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	0	0	50	750	20	300	1.050
135	274561	22727	Tropicamida 1% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	0	0	16	96	30	450	546
136	279269	22732	Varfarina 5 mg comprimido.	Comprimido	490	7.350	60	900	200	3.000	11.250
137	267732	26036	Vitelinato de prata 10%, solução oftálmica com 5ml	Frasco	0	0	0	0	10	150	150

## 1.2. Da Classificação dos Bens Comuns

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023](#).

1.2.2. O objeto desta contratação direta é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste Termo de Referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 1.3. Da Vigência e da Prorrogação da Contratação

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano ou até que se finalize o processo licitatório em andamento, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação do contrato e a recontração de empresa já contratada com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

### 1.4. Da não aplicação do tratamento diferenciado conferido à me/epp/mei

1.4.1 Neste certame não se aplicará o tratamento diferenciado conferido à ME/EPP/MEI previsto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao art. 49, IV, da mesma lei.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Por geralmente se tratar de objeto com entrega imediata, o contrato poderá ser substituído pelos documentos mencionados no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. No entanto, frise-se que o setor competente deverá optar pela adoção de instrumento contratual sempre que a natureza do objeto a ser fornecido exija condições de entrega e/ou garantia que precisem ser resguardadas através de documento mais detalhado.

## 3. DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NOS AUTOS E DO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES FACULTATIVAS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.006/2023.

Consoante previsão do Decreto Municipal nº 24.006/2023, em seu art. 4º, §1º, I, é facultativa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII (hipótese de contratação direta emergencial), do art. 75, e no § 7º, do art. 90, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Logo, em observância à previsão legal retromencionada e considerando a urgência, o risco de morte pelo paciente, optou-se pela não elaboração do ETP.

Frisa-se que a ausência do ETP nos autos não implicará em prejuízos à Administração Pública, uma vez que o presente Termo de Referência cumpre o papel do estudo ao evidenciar o problema e a sua melhor solução, dentre as possíveis, para o caso concreto.

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No que atine à fundamentação legal, conforme perfilhado no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, se preenchidos todos os requisitos legais, adquirir bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Visto que o processo licitatório encontra-se em tramitação no processo de nº 00045.020937/2024-38, que encontra-se em fase de análise tendo em vista que os insumos solicitados nesse processo emergencial são essenciais para a manutenção dos serviços de atendimento à população, na FMS, visando dar continuidade ao abastecimento da rede após findado o prazo de validade das Atas de Registro de Preços apontadas, considerando o tempo necessário para finalização do presente processo e a necessidade e peculiaridade da referida aquisição. Além disso, a Fundação Municipal de Saúde – FMS – não possui estes materiais em quantidade suficiente para suprir tais necessidades pelo período de 01 ano.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Das condições de entrega

5.1.1. A entrega do objeto será realizada no Setor Solicitante, em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo a CONTRATADA manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência do contrato/empenho, evitando atrasos nas entregas. Prazos maiores, somente com autorização expressa da Fundação Municipal de Saúde, mediante justificativa.

**GEAFA-DAB** (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): **Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450** ; telefone (86) 3215-9142; e-mail: [fms.geafa@yahoo.com.br](mailto:fms.geafa@yahoo.com.br). Horário de 07:30 á 13:30

- **GEAFH-DAE** (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): **Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018- 285**; telefone (86) 3218-2219; e-mail: [farmaciahft@gmail.com](mailto:farmaciahft@gmail.com). Horário de 07:30 á 13:30

- **CAF-HUT** (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): **Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285**; telefone (86) 3218-5719; e-mail: [caf.hut@hotmail.com](mailto:caf.hut@hotmail.com) / [farmaciacafhut@gmail.com](mailto:farmaciacafhut@gmail.com). Horário de 07:30 á 13:30

5.1.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produzidor, procedência e manual de uso e garantia.

5.1.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pelo Setor Solicitante, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 2 (dois) dias da comunicação pela Contratante.

5.1.4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor.

5.1.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item contratado.

5.1.7. De pelo menos 90% (noventa por cento) de sua validade em vigência quando a vida-de-prateleira for até seis meses; De pelo menos 80% (oitenta por cento) de sua validade em vigência quando a vida-de-prateleira for de seis meses a um ano; De pelo menos 70% (setenta por cento) de sua validade em vigência quando a vida-de-prateleira for de dois anos ou mais.

5.1.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.9. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

5.1.10. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

5.1.11. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

5.1.12. Considerando a necessidade de reduzir o risco de perda de validade de produtos, os medicamentos/insumos entregues deverão ter prazo de utilização de no mínimo 12 (doze) meses, considerando o interstício entre a data de entrega do item e a data de validade, sendo aceitável o recebimento de produto com prazo de utilização de até 6 (seis) meses quando acompanhado de carta de troca de validade.

## 6. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 Considerando que os saneantes insumos a serem adquiridos são fornecidos por amplo mercado de produtores e distribuidores;

7.2 Considerando que é viável tecnicamente e economicamente o parcelamento da solução;

7.3 Considerando que a dispensa de licitação por itens aumentará a competitividade, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas, a solução será parcelada e licitada **POR ITEM**.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

8.1 A dispensa de licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atendimento dos usuários do serviço de saúde prestado pelas diversas unidades de saúde integrantes da estrutura da Fundação Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no item seguinte (estimativa das quantidades).

**Considerando** que os fluxos de abastecimento das unidades farmacêuticas da FMS, encontra-se prejudicado, inclusive, processos licitatórios, que tiveram como resultado mais de 27% (vinte e sete por cento) dos itens fracassados;

**Considerando** que o processo licitatório encontra-se em tramitação em fase de inicial e que os itens são tendo em vista que os insumos solicitados nesse processo emergencial são essenciais para a manutenção dos serviços de atendimento à população, na FMS, visando dar continuidade ao abastecimento da rede, considerando o tempo necessário para finalização do presente processo e a necessidade e peculiaridade da referida aquisição. Além disso, a Fundação Municipal de Saúde – FMS – não possui estes materiais em quantidade suficiente para suprir tais necessidades pelo período de 01 ano.

**Considerando** o bem estar, a vida do paciente e sua integridade física, bem como a necessária garantia da continuidade da assistência à saúde da população, em face das possíveis alternativas, a abertura do processo emergencial, de **forma excepcionalíssima**, restou como única medida eficiente para suprir, na urgência da ocasião, o fornecimento dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, sob pena de interromper a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados por esta FMS.

### Das obrigações da contratante e da contratada

### 8.2.1 Das obrigações da contratante

- 8.2.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.2.3 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.2.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.2.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.2.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 8.2.11 Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;
- 8.2.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2.13 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 9.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5 Comunicar ao contratante, com pelo menos 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.10 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido.
- 9.11 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.12 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

- 9.15** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.16** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.17** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.21** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.22** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.23** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.24** Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
- 9.25** Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
- 9.26** Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
- 9.27** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

## **10. Dos critérios de medição e de pagamento**

### **Recebimento do objeto**

- 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

### **Liquidação**

- 10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

### **Pagamento**

10.17. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

10.18. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

10.18.1. Cópia legível do empenho;

10.18.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

10.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

10.18.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.18.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

10.19. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: [processoeletronico@pmt.pi.gov.br](mailto:processoeletronico@pmt.pi.gov.br);

10.20. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

10.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

10.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.24. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.26. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

10.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

## 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2024

11.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^{\circ}$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

11.10 convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.11. frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

11.12. convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

11.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.14. liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

11.15. convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

### 11.16 Das infrações e das sanções administrativas



11.16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;
  2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;
- i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.16.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.16.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.16.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

12.3 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

## 13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

13.2. A proposta deverá conter:

13.3 Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

13.4 Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

13.5. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à DCP/FMS, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

13.6 A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

### Critérios de Aceitação da Proposta:

13.7 As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.8 As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

13.9 As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

13.10 É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

13.11 A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

13.12 O interessado deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

**Exigências de habilitação**

13.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

13.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

13.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

13.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

13.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

13.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.32 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.33 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

**Qualificação Econômico-Financeira**

13.34 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([Decreto Municipal nº 23.847, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

13.35 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

13.36 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo interessado de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

13.37 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

13.38 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13.39 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

13.40 Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o objeto a ser licitado;

13.41 Os atestados deverá (ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão de Licitação possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

13.42 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a seguinte documentação relativa à aceitação da proposta:

13.43 **Autorização de funcionamento** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50, 51, parágrafo único; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I, nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20; 21.

13.44 **Autorização funcionamento especial, quando necessário**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI, nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º, § 1º, I; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I; Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 344/98, Art. 2º, 10, 31; nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; nº 6/1999, Artigo 1º, Capítulo I, Arts. 1º, 3º, a, c, f, §1º; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI; 4º; 12, 13, 16; 17, 19; 20; 21.

13.45 **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal** do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25, 26, 28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.

13.46 Não serão aceitas propostas de fornecimento de medicamentos provenientes de farmácias e drogarias, com base no Acórdão TCU nº 1146/2011.

13.47 Somente serão aceitos produtos que tenham sido comprados diretamente das empresas titulares do registro do produto, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 802/1998 Art. 13º; nº 2.814/98, Art. 3º.

13.48 A revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício, em conformidade com a Lei 5.991/73, Art. 25, parágrafo único; Decreto nº 74.170/74, Art. 22, §2º.

13.49 **Certidão da Regularidade Técnica**, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 15º 6.360/76, Art. 53; nº 6.437/77, Art. 10, XIX; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 3º, IV, 5º; nº 74.170/74, Art. 15, II, III; Resolução Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 579/2013, Art. 3, §1º, §2º, §3º, §4º.

13.50 **Certificado de registro do produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV;

13.51 Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

13.52 Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

13.53 No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.360/76, Arts 1º, 6º, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I, III, VI, VII; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15.

13.54 Alvará de licença, para comercialização e venda do objeto, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando necessário.

#### 14. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 24.307.469,49 (vinte e quatro milhões, trezentos e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)** conforme mapa comparativo

## 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta de dotação específica que será indicada no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Informamos a "Dotação Orçamentária" e respectivo saldo, **NESTA DATA**, conforme MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª ed., Portaria MF/STN nº 448/2002, Instrução Normativa TCE/PI Nº 03/2022 (Fonte de Recursos), e Portaria MS/GM Nº 828/2020 (Transferências Federais de Recursos da Saúde).

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita.

Unidades: 001, 002, 013.

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE

Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Para fins de contratação de medicamentos, insumos e equipamentos de uso hospitalar e de laboratório, deverão ser observadas as previsões das Leis nº 6.360/76, nº 6.437/77, nº 9.782/99, 5.991/73, Decreto nº 8.077/13, Portaria nº 2.814/98/GM/MS e Portaria nº 2.894/2018/GM/MS.

## 17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos do produto

17.1 Em decorrência de exigências legais, os itens devem observar as seguintes exigências:

a) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, quando aplicável ao objeto da licitação, devendo constar a validade (dia/mês/ano), como documento complementar à proposta;

### Da exigência de amostra

17.2 A exigência de amostra ou catálogo do produto justifica-se para atestar a conformidade do item e sua funcionalidade para atendimento da necessidade da contratação.

17.3 A licitante detentora da melhor proposta passará por uma avaliação documental referente ao objeto, e, havendo necessidade, será requisitado à empresa envio de **AMOSTRA**.

17.4 A empresa deverá, juntamente com suas propostas, apresentar catálogos/documentos que comprovem as especificações técnicas do objeto, para que seja realizada avaliação pelos setores técnicos competentes.

### À exigência e à avaliação de amostras, aplicam-se as seguintes regras:

17.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar do licitante melhor classificado amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, que será realizada por técnicos especializados designados pela CONTRATANTE;

17.6 Quando solicitadas as amostras, essas deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contadas do recebimento da solicitação do setor técnico, sob pena de desclassificação.

17.7 As amostras deverão ser entregues na Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS, localizada na sede da Fundação Municipal de Saúde, Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 3015, CEP: 64002530, Bairro Por Enquanto, Teresina – PI; Horário 07:30 à 13:30

17.8 As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser avaliadas por técnicos especializados designados pela contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento pelo avaliador.

17.9 As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

17.10 Deverão estar identificadas com os termos:

17.11 **Amostra para Análise:** além dos dados completos da referida amostra;

17.12 **Dispensa de licitação:** número da dispensa de licitação e do item a que se referem.

17.13 A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);

17.14 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: Data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

17.15 Os licitantes deverão fazer constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas:

#### **Deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:**

17.16 Catálogo e/ou prospecto, bula, manual, ou outros documentos aplicáveis, que demonstre que as especificações técnicas do produto proposto estão em acordo com as especificações técnicas deste termo de referência.

17.17 Documento de Registro ou cadastro do Produto junto à ANVISA, e/ou comprovante de isenção.

17.18 Se a documentação exigida não for adicionada tempestivamente, o licitante poderá ser desclassificado.

17.19 Caso haja divergência entre as características descritas pelo licitante e as disponibilizadas pelo fabricante (catálogos, folders, prospectos, informes, manuais técnicos e outros meios de divulgação), prevalecerão os informes do fabricante.

17.20 Todos os requisitos técnicos especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica apresentada.

17.21 Os licitantes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até **10(dez) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

17.22 Os critérios que serão utilizados para análise das amostras apresentadas, deverão ser definidos pelo setor técnico do órgão demandante como descritivo / especificações; conformidade; lote/validade; registro da ANVISA – ativo; marca/modelo.

#### **Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.**

17.23 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

17.24 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

17.25 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após este prazo as mesmas poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

17.26 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **Da Participação De Consórcios**

17.27 Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Portanto, não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

#### **Da Participação De Cooperativas**

17.28 Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desprezar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido. Assim, não será permitida a participação de profissionais sob a forma de Cooperativa.

#### **Da Subcontratação**

17.29 Devido à natureza da operação, compra e venda direta, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

18.1. [Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:](#)

- alta taxa de itens fracassados verificados no órgão contratante;
- baixa capacidade de atrair o mercado para os certames;
- imposição de custos adicionais ao contratante.

**19. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 19.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 19.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 19.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 19.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 19.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 19.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 19.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 19.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 19.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 19.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 19.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 19.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Berté, Diretora de Assistência Especializada**, em 26/07/2024, às 12:53, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leal Pereira, Gerente de Farmácia - HUT**, em 26/07/2024, às 13:09, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Italo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 26/07/2024, às 13:16, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Maria Alves de Abreu Ferreira, Gerente de Farmácia**, em 26/07/2024, às 13:21, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Lopes Portela, Chefe da Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos**, em 26/07/2024, às 13:49, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **10245405** e o código CRC **D0D1200A**.

Referência: Processo nº 00045.021375/2024-46

SEI nº 10245405

Rua Governador Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI  
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>